



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **1 OBJETO**

Aquisição de material de construção para continuidade dos serviços de construção de boca de lobo e tampas do sistema de drenagem e construção de catacumbas no cemitério municipal.

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

#### **2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogada a Ata de Registro de Preço por até um ano, nos termos do art. 84 Lei Nº 14.133/2021.)

#### **3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS**

**3.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

( ) bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

( X ) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Aquisição de material de construção que será utilizado em diversas situações atendidas pela secretaria de obras dentre elas a construção de catacumbas no cemitério, bocas de lobo, e tampas para o sistema de drenagem das vias públicas.

Os itens a serem licitados abrangem produtos como: cimento, cal, tijolo, areia e brita entre outros necessários para a manutenção dos bens imóveis do município.

A manutenção do cemitério e drenagem urbana são serviços prestados pela secretaria de obras sendo estes de extrema importância para o município, portanto se faz necessário a aquisição do material utilizado nestes serviços, com a finalidade manter em funcionamento dos imóveis municipais



## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**5.1** Para a continuidade dos serviços de manutenção durante o exercício de 2024 como solução mais adequada definiu-se a compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra (solução 1 do ETP), pois os materiais estão disponíveis no mercado e o custo com a aquisição destes é significativamente menor, comparado a contratação de empresa de engenharia pois. E por fim o município possui funcionários e equipamentos para a realização dos serviços.

## **6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Para melhor atender as necessidades do município todos os itens deverão obedecer às normas ABNT vigentes de acordo com sua categoria e ainda conter o selo de conformidade do INMETRO (quando se aplicar)

**6.2** Apresentar documento oficial do fabricante, Ficha técnica do produto.(quando se aplicar)

**6.3** O transporte, carregamento e descarregamento dos produtos são por conta da contratada devendo esta disponibilizar funcionários e/ou maquinário para isto, sendo o descarregamento feito nas dependências da secretaria e almoxarifado indicado pelo fiscal.



### **CAPÍTULO III**

#### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **7 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

### **7.1 PRAZO**

.( x ) Prazo de entrega de até 10 ( dez ) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

### **7.2 LOCAL:**

As entregas serão na Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos no endereço: rua Trilha de Lemos, 338; bairro: São Gregório, Dom Pedrito, RS; cep: 96450-000

### **7.3 HORÁRIO:**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis para o município de Dom Pedrito, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00h.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1 São obrigações da Contratante:**

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato

## **10 GARANTIA (E/OU VALIDADE)**

**10.1** O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

**10.2** Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o município de Dom Pedrito, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

**10.3** A validade dos produtos deverá estar dentro do prazo indicado na embalagem e não poderá passar de um terço do prazo no ato da entrega.



#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.4** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.5** O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Alexander Lopes Pelufa Goulart, cargo: Operário, celular: 53 999296056, matrícula: 11565-7/1 e seu substituto será o servidor Marcelo Ferreira Rodrigues, cargo: Operário, celular: 53 991972847, matrícula: 11589-4/1

### **12 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

**12.1** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.



## CAPÍTULO V

### DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 13 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**13.1** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13.2** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13.3** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita **10 dias corridos**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto recebido e consequente aceitação.

**13.4** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**13.5** A umidade máxima tolerada dos agregados não ultrapassará a 3%

#### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

*I. dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III. dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*



**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. impedimento de licitar e contratar;*

*IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

14.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

*I a natureza e a gravidade da infração cometida;*

*II as peculiaridades do caso concreto;*

*III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

*IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

*V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

14.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 14.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 14.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 14.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





## **15 DAS PENALIDADES**

**15.1** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

15.1.1 Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15.2** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**15.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**15.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

## **16 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal com o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

**16.2** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**16.3** A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Dom Pedrito/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.



## **CAPÍTULO VI**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **17 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

**17.2** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### **18 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**18.1** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.



## 19 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**19.1** Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar a Licença, REFERENTE AO FABRICANTE/MINERADORA

**19.2** , PARA AREIA E BRITA.- Licença de Operação (LO), em vigor, emitida por ente federativo competente, de Lavra de rocha para uso imediato na construção civil - a céu aberto, com britagem e com recuperação de área, código 530,06, ou Lavra de rocha para uso imediato na construção civil- a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada, código 530,08, segundo resolução CONSEMA n.º 347/2017. Se o empreendimento estiver com licenciamento, em vigor, regado pela resolução COSEMA n.º 288/2014, (ou equivalente) deverá apresentar Licença de Operação dos seguintes ramos: 530-06 - Lavra de rocha para uso imediato na construção civil - a céu aberto, com uso de explosivos, com britagem e com recuperação de área degradada ou 530-08 Lavra de rocha para uso imediato na construção civil - a céu aberto, com uso de explosivos, sem britagem e com recuperação de área degradada.

**19.3** PARA BRITA- Certificado de registro - CR para utilização de explosivos emitido pelo Ministério da Defesa.

**19.4** A empresa deverá ainda apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa ou órgão público que a licitante tenha fornecido os materiais deste segmento anteriormente.

**19.5** São normas aplicáveis:

ABNT NBR 16697 – CIMENTO PORTLAND – REQUISITOS

ABNT NBR 7175 - CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS – REQUISITOS

ABNT NBR 7170 – TIJOLO CERÂMICO PARA ALVENARIA

ABNT NBR 7211 - AGREGADOS PARA CONCRETO – ESPECIFICAÇÃO



## 20 ESTIMATIVA DE PREÇOS

### 20.1 TABELA

<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Quant mín. prevista (Decreto 347 parág. 2º) OBS(*)</b>
<i>Tijolo maciço 20 x 10 x 5 cm</i>	<i>und</i>	<i>50.000</i>	<i>25.000</i>
<i>Aditivo incorporador de ar com ação plastificante indicado para melhorar a consistencia de argamassas embalagem de 1 litro</i>	<i>und</i>	<i>240</i>	<i>120</i>
<i>Areia grossa limpa</i>	<i>M³</i>	<i>500</i>	<i>250</i>
<i>Brita n° 01</i>	<i>M³</i>	<i>150</i>	<i>70</i>
<i>Lixa para madeira/massa Amarela costado de papel grão 80 rolo com 45 m</i>	<i>rolo</i>	<i>20</i>	<i>10</i>
<i>Cola especial de madeira 500g</i>	<i>und</i>	<i>132</i>	<i>60</i>

**OBS (\*): As quantidades podem variar de acordo com fatores como recursos disponíveis no momento da baixa, troca de tecnologia entre outros.**

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

*Marcelo Ferreira Rodrigues 11589-4/1*

Dom Pedrito/RS, 30 de janeiro de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Ferreira Rodrigues 11589-4/1

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Clodoaldo Santos dos Santos

( x ) Defiro  
( ) Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Nome ou carimbo



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento apresenta o devido estudo para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Aquisição de material de construção que será utilizado em diversas situações atendidas pela secretaria de obras dentre elas a construção de catacumbas no cemitério, bocas de lobo, e tampas para o sistema de drenagem das vias públicas.

Os itens a serem licitados abrangem produtos como: cimento, cal, tijolo, areia e brita entre outros necessários para a manutenção dos bens imóveis do município.

A manutenção do cemitério e drenagem urbana são serviços prestados pela secretaria de obras sendo estes de extrema importância para o município, portanto se faz necessário a aquisição do material utilizado nestes serviços, com a finalidade manter em funcionamento dos imóveis municipais.

### 2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para melhor atender as necessidades do município todos os itens deverão obedecer às normas ABNT vigentes de acordo com sua categoria e ainda conter o selo de conformidade do INMETRO (quando se aplicar)

São normas aplicáveis:

ABNT NBR 7170 – TIJOLO CERÂMICO PARA ALVENARIA

ABNT NBR 7211 - AGREGADOS PARA CONCRETO - ESPECIFICAÇÃO

A empresa deverá ainda apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa ou órgão público que a licitante tenha fornecido os materiais deste segmento anteriormente.

O transporte, carregamento e descarregamento dos produtos são por conta da contratada devendo esta disponibilizar funcionários e/ou maquinário para isto, sendo o descarregamento feito nas dependências da secretaria e almoxarifado indicado pelo fiscal.



### 3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Designação	Un.	Quant
Tijolo maciço 20 x 10 x 5 cm	und	50.000
Aditivo incorporador de ar com ação plastificante indicado para melhorar consistencia de argamassas embalagem de 1 litro	und	240
Areia grossa limpa	M <sup>3</sup>	500
Brita n° 01	M <sup>3</sup>	150
Lixa para madeira/massa Amarela costado de papel grão 80 rolo com 45 m	rolo	20
Cola especial de madeira 500g	und	132

### 4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### a) Solução 1: Compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra

- a.1) Viabilidade de mercado: o material está disponível amplamente no mercado e é de fácil acesso e a concorrência entre as empresas torna os preços viáveis.
- a.2) Viabilidade econômica: Os recursos para a aquisição dos itens são alocados em cada setor ou departamento que fará a baixa dos itens, estando previstos de acordo com o QDD de cada um deles. Todas
- a.3) as obras onde serão utilizados os materiais são realizadas com mão de obra da secretaria oque dispensa a contratação se serviços de engenharia tornando as obras muito mais econômicas.
- a.4) Viabilidade operacional: o município possui profissionais e equipamentos para a realização dos serviços além de possuir locais de armazenamento apropriado para estoque e veículos para a movimentação do material.

#### b) Solução 2: contratação de empresa de engenharia civil para fornecer serviço com material para as diversas obras da secretaria.

- b.1) Viabilidade de mercado: existem empresas de engenharia civil aptas no município
- b.2) Viabilidade econômica: Os recursos destinados para a solução de obras realizadas pela secretaria de obras são limitados, onde comumente são adquiridos materiais. Os custos com serviços de engenharia ultrapassam facilmente o orçamento disponível tornando inviável a contratação de empresa de engenharia para realizar serviços comuns e rotineiros.
- b.3) Viabilidade operacional: . No que tange a operacionalidade a contratação de uma empresa seria o mais viável, entretanto, se opõe à viabilidade econômica pois os recursos para estes serviços são limitados.

### 5) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

11.5 O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Alexsander Lopes Pelufa Goulart, cargo: Operário, celular: 53 999296056, matricula: 11565-7/1 e seu substituto será o servidor Marcelo Ferreira



Rodrigues, cargo: Operário, celular: 53 991972847, matrícula: 11589-4/1 sendo estes servidores de carreira da secretaria de obras, não necessitando de treinamento para tal.

## **6) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

c) Apresentadas as soluções disponíveis, **a opção de solução 1 (Compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra)** mostrou-se mais vantajosa uma vez que o custo com o material é baixo e a mão de obra para os serviços está disponível na secretaria de obras do município.

## **7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O objeto pode ser licitado com a disputa de melhor preço por item não havendo necessidade de licitar com preço global.

## **8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

De acordo com a solução apresentada pretende-se alcançar a manutenção dos serviços prestados pela secretaria de obras com o menor custo possível., manter o sistema de drenagem em condições aceitáveis e atender a demanda do cemitério municipal.

## **9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução **1 Compra do material via registro de preço sem fornecimento de mão de obra**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Dom Pedrito/RS, 29 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Ferreira Rodrigues-11589-4/1 compras

### **ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA**

( x ) Deferido

( ) Indeferido. Justificar \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. Secretário Municipal